

PROCESSO PBS-PRC-2022/00418

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 029/2022

CONTRATO Nº 269/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.190.090/0001-70, com sede na Rua Maurício Araújo da Gama Filho, nº 160-A, CEP nº 58.046.710, Portal do Sol, representada por [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00418**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de manutenção predial - reparos diversos civil, para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos de seu Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
|------|-----------|------|-------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | Manta fria autoadesiva asfáltica aluminizada. Medida de 10m x 30cm | UND | 30 | R\$ 88,50 | R\$ 2.655,00 |
| 2 | Silicone incolor de 280 gramas | UND | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 3 | Veda calha PU 40 (poliuretano), branco, 280 gramas | UND | 50 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 5 | Ferrolho fio redondo para porta. Medida 90mm x 35mm | UND | 20 | R\$ 7,80 | R\$ 156,00 |
| 6 | Ferrolho fio redondo para porta. Medida 500x2.1/2' | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 7 | Dobradiça de aço para porta 3.1/2 | UND | 30 | R\$ 17,50 | R\$ 525,00 |
| 8 | Dobradiça para porta vai e vem 4" (polegadas). Ferro pagé | UND | 100 | R\$ 82,50 | R\$ 8.250,00 |
| 11 | Ralo com grelha quadrada, com fecho H hídrico e caixilhos inox cromado. Medida de 100mm de diâmetro | UND | 80 | R\$ 22,00 | R\$ 1.760,00 |
| 12 | Ralo com grelha quadrada, com fecho hídrico e caixilhos inox cromado. Medida de 150mm de diâmetro | UND | 40 | R\$ 32,00 | R\$ 1.280,00 |
| 14 | Torneira de parede para cozinha. Simples, aço inox, bica móvel e alavanca de 1/4 volta 20cm | UND | 12 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 15 | Desingripante multiuso 300ml (antiferrugem) | UND | 50 | R\$ 11,00 | R\$ 550,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 16 | Tinta amarelo esmalte sintético brilhante, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 |
| 17 | Tinta verde esmalte sintético brilhante, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 |
| 18 | Tinta cinza esmalte sintético brilhante, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 |
| 19 | Tinta preto fosco esmalte sintético, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 130,00 | R\$ 3.900,00 |
| 20 | Tinta branca esmalte sintético brilhante, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 |
| 21 | Tinta vermelha esmalte sintético brilhante, de 3,6 litros | UND | 30 | R\$ 105,00 | R\$ 3.150,00 |
| 22 | Zarcão fundo para metais cinza, de 3,6 litros | UND | 60 | R\$ 95,00 | R\$ 5.700,00 |
| 23 | Thinner de 5 litros | UND | 20 | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00 |
| 25 | Argamassa colante ACII. 20kg | UND | 10 | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 26 | Argamassa colante ACI. 20kg | UND | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 |
| 27 | Cimento CII de 25kg | UND | 2 | R\$ 34,00 | R\$ 68,00 |
| 28 | Rejunte para cerâmica cinza, 1kg, prata | UND | 20 | R\$ 5,95 | R\$ 119,00 |
| 29 | Rejunte para cerâmica cinza, 1kg, branco | UND | 20 | R\$ 5,95 | R\$ 119,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|------|------------|--------------|
| 31 | Kit completo de fechadura (maçaneta, cilindro e chave) para porta de madeira. Modelo compatível com as medidas da fechadura (pado clássico, cromado 961- 80BA) Obs.: Modelos informados em anexos | UND | 60 | R\$ 110,00 | R\$ 6.600,00 |
| 32 | Kit completo de fechadura (maçaneta, cilindro e chave) para porta de madeira. Modelo compatível com as medidas da fechadura Stam AUE 603/33. Obs.: Modelos informados em anexos | UND | 25 | R\$ 90,00 | R\$ 2.250,00 |
| 39 | Parafuso para madeira cabeça chata chipboard 3,5mmx40mm | UND | 2000 | R\$ 0,34 | R\$ 680,00 |
| 48 | Kit parafuso e bucha sforbolt para paredes de drywall 3/16x2.1/2" | UND | 500 | R\$ 7,90 | R\$ 3.950,00 |
| 50 | Prego 21/2x14, com cabeça | KG | 10 | R\$ 31,45 | R\$ 314,50 |
| 51 | Prego 1 1/2 x 13, com cabeça | KG | 10 | R\$ 25,84 | R\$ 258,40 |
| 56 | Disco de corte rápido aço - 4.1/2 pol | UND | 100 | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 57 | Disco de desbaste para ferro - 4.1/2 pol | UND | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 65 | Porta-cadeado aço zincado 2 1/2' | UND | 40 | R\$ 6,20 | R\$ 248,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|---------------|
| 66 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Palha - 18 litros Obs.: Deve-se realizar visita técnica para seguir as mesmas cores já existentes nas paredes desta unidade hospitalar | UND | 25 | R\$ 498,00 | R\$ 12.450,00 |
| 67 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Camurça - 18 litros Obs.: Deve-se realizar visita técnica para seguir as mesmas cores já existentes nas paredes desta unidade hospitalar | UND | 25 | R\$ 498,00 | R\$ 12.450,00 |
| 68 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Pérola - 18 litros. Obs.: Deve-se realizar visita técnica para seguir as mesmas cores já existentes nas paredes desta unidade hospitalar | UND | 25 | R\$ 498,00 | R\$ 12.450,00 |
| 69 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Verde claro - 18 litros. Obs.: Deve-se realizar visita técnica para seguir as mesmas cores já existentes nas paredes desta unidade hospitalar | UND | 25 | R\$ 498,00 | R\$ 12.450,00 |
| 70 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Azul piscina - 18 litros. Obs.: Deve-se realizar visita técnica para seguir as mesmas cores já existentes nas paredes desta unidade hospitalar | UND | 25 | R\$ 498,00 | R\$ 12.450,00 |
| 71 | Tinta hospitalar acrílica (antifúngica, sem odor e lavável) cor: Branco neve - 18 litros | UND | 25 | R\$ 480,00 | R\$ 12.000,00 |
| 72 | Massa acrílica 25 kg Obs.: Com data de validade acima de 1 ano, contando a partir da entrega | UND | 40 | R\$ 93,46 | R\$ 3.738,40 |
| 73 | Trincha pincel pintura 1 1/2 com cerdas mistas | UND | 30 | R\$ 6,54 | R\$ 196,20 |
| 74 | Rolo de espuma para pintura 9cm, com cabo | UND | 20 | R\$ 4,20 | R\$ 84,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|---------------|-----------------------|
| 75 | Rolo de lã para pintura 23cm, com cabo | UND | 15 | R\$ 23,00 | R\$ 345,00 |
| 76 | Lixa para massa corrida nº120 | UND | 100 | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 77 | Lixa para ferro nº 100 | UND | 50 | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 |
| 82 | Mola aérea hidráulica para porta de 54kg | UND | 40 | R\$ 160,00 | R\$ 6.400,00 |
| 83 | Refil de purificadores de água compatível com o modelo: IBBL C + 3 - 24010002 | UND | 30 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 148.726,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 148.726,50 (Cento e quarento e oito reais setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição dos itens descritos no objeto da presente, a ser pago em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou



superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Se o recebimento dos bens for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- F) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;



- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar



de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

- Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.



7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o CONTRATADO.

9.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Vamberto da Cruz Leite Junior, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto



10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO


11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.


Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM
SAÚDE
CONTRATANTE**

Santa Rita, 18 / 11 / 2022

Documento assinado digitalmente


gov.br

**DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: _____.

CPF: _____.



Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO IMPRESSÕES, DIGITALIZAÇÕES E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS PARA A CPON DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.

Valor 86.400,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 21/11/2022 A 20/11/2023
Data da Assinatura 21/11/2022
Gestor do Contrato MICHAEL RAY DA SILVA SOUSA - Mat.: 102.800-5
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04304-7
Nº do Contrato 0384/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO A REDE DE OFICINAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA UEPB PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME NECESSIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO PE 029/2021.

Valor 466.022,08
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 17/11/2022 A 16/3/2023
Data da Assinatura 17/11/2022
Gestor do Contrato JOSIVALDO APOLINÁRIO DA SILVA - Mat.: 106.736-2
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04280-6
Nº do Contrato 0136/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MULT FIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 4.639,70
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04281-4
Nº do Contrato 0262/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITALE COMERCIO S.A
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 158.178,80
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04282-2
Nº do Contrato 0264/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MSA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 12.825,00
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 15/8/2023
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04283-1
Nº do Contrato 0269/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - REPAROS DIVERSOS CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 148.726,50
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04284-9
Nº do Contrato 0035/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor 181.042,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato AURELIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 5191971
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04285-7
Nº do Contrato 0059/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado PLANTEK SERVIÇOS LTDA
Objeto SERVIÇO ESPECIALIZADO
Valor 172.150,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 18/12/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/12/2022
Gestor do Contrato ABDUL FAHAD KAFFA FERRAZ - Mat.: 5214238
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04303-9
Nº do Contrato 0036/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor 172.189,50
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 18/11/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 18/11/2022
Gestor do Contrato AURELIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 5191971
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-04177-2
Nº do Contrato 0050/2020
Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES
Contratado SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Valor Original do Contrato 144.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MONITORES ALFA MED
Valor do aditivo 144.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.39.500.9.1.1002.99
Período da Vigência do Contrato 16/11/2020 A 18/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 16/11/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 288.000,00
Gestor do Contrato JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MELO - Mat.: 186.694-0
CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS - DIRETOR GERAL DO CPAM